



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

1º TA ao CONTRATO Nº 004/SG/MPDFT/2025

Processo SEI MPDFT nº 19.04.4213.0022199/2025-86

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CONNECTOR ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente

CONTRATADA

CONNECTOR ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 01.114.245/0001-02, estabelecida na SCIA Quadra 14 Conjunto 8 Lote 3, Zona Industrial - Guará, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor, **NEWTON SILVEIRA CAIAFA**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa n.º 5/2017 da SEGES/ME e demais legislações aplicáveis, e no processo n.º 19.04.4213.0022199/2025-86, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em 9,54% (nove inteiros, cinco décimos e quatro centésimos por cento), a contar de 11/2/2025, tendo em vista o aumento do auxílio-alimentação, consoante o disposto no Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, com amparo no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sétima - Da repactuação dos preços contratados do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 2.612.338,39 (dois milhões seiscentos e doze mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 2.096.986,80 (dois milhões noventa e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), relativo ao serviço de copeiragem e de até R\$ 504.096,51 (quinhentos e quatro mil noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), relativo ao fornecimento de açúcar e de café, o valor de R\$ 9.869,08 (nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), relativo aos serviços eventuais e o valor de R\$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais), relativos a benefícios trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 174.748,90 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo, excluídas as despesas com plano ambulatorial, assistência odontológica, seguro de vida e assistência funeral:

A contar de 11/2/2025- Reequilíbrio

CATEGORIA/ POSTO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Encarregado (a) (44h)	1	7.043,94	7.043,94

Copeira (o) (44h)	22	4.517,32	99.381,04
Garçom/Garçonete (44h)	12	5.693,66	68.323,92
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$)			174.748,90

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR MENSAL DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS

Os custos com os benefícios referentes ao plano ambulatorial, assistência odontológica, seguro de vida e assistência funeral serão ressarcidos, conforme descrito no item 12.18 do Edital, até o valor discriminado na tabela abaixo:

BENEFÍCIOS TRABALHISTAS - PAGAMENTO POR RESSARCIMENTO			
BENEFÍCIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Plano ambulatorial	35	0,00	0,00
Assistência odontológica	35	0,00	0,00
Seguro de vida e assistência funeral	35	3,30	115,50
VALOR TOTAL MENSAL DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS (R\$)			115,50

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

O MPDFT pagará à CONTRATADA conforme tabela

abaixo:

CATEGORIA/ POSTO	QUANTIDADE DE DIAS POR ANO	VALOR (R\$)	
		VALOR DA DIÁRIA	TOTAL ANUAL
Garçom/Garçonete (44h)	52	189,79	9.869,08

PARÁGRAFO QUARTO - DO VALOR DOS INSUMOS POR DEMANDA

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mediante demanda, conforme tabela abaixo:

INSUMO	Unidade	Quantidade	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Café moído	Pacote 500g	20.691	19,00	465.788,77
Açúcar cristal	Pacote 5 Kg	2.192	14,75	38.307,74
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (R\$)				504.096,51

PARÁGRAFO QUINTO

No valor global da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo nº 2025NE000083 e nº 2025NE000084, emitidas em 23/01/2025, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 11.373,94 (onze mil trezentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 130.616,92 (cento e trinta mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MPDFT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA registrado(a) civilmente como NEWTON SILVEIRA CAIAFA, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 17:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 27/05/2025, às 17:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2214369** e o código CRC **9ADB5FB0**.